

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.005261/2024-48

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA GPS FACILITY E CONSTRUÇÃO LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, com endereço no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula SIAPE nº 3330659, e e pelo Diretor de Normas, Senhor **ALCINEI CARDOSO RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.276, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2023, Matrícula SIApe nº 3338614, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GPS FACILITY E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.018/0001-45, sediada na QS 01 Rua 212 Lote 19/21/23 Bloco D Sala 1023, Areal (Águas Claras), Brasília – DF, CEP: 71.950-55, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **JOSÉ FABIO LEAL DE MOURA**, conforme ato constitutivo apresentado nos autos (SEI nº [0710241](#)), tendo em vista o que consta no Processo nº [44011.005261/2024-48](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro referente ao item "Café", empregado na prestação de serviços do Contrato nº 07/2024, considerando a ocorrência de eventos que ensejam a necessidade de reajuste do preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Fica atualizado o valor unitário do item "Café" conforme segue:

- a) Valor unitário do contrato original: R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos);
- b) Percentual de redução do valor do item em relação ao preço estimado na licitação: 35,86% (trinta e cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento);
- c) Novo preço de referência para o reequilíbrio, conforme conjuntura econômica e pesquisa de preços: R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos);
- d) **Novo valor unitário contratado, aplicado o percentual de redução de valor ofertado na licitação: R\$ 19,34 (dezenove reais e trinta e quatro centavos).**

2.2. Os efeitos financeiros, decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro do item "café", terão vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025, data da comunicação formal do desequilíbrio pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste termo aditivo, para cobertura das despesas relativas ao reeequilíbrio econômico-financeiro do item "Café" do Contrato nº 07/2024, é de R\$ 100.102,54 (cem mil cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. Com o presente alteração o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 15.936,55 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Copeira	Posto	1	R\$ 4.822,47	R\$ 4.822,47
2	Garçom	Posto	1	R\$ 6.456,92	R\$ 6.456,92
3	Material de Consumo Para Execução dos Serviços	-	Conforme Termo de Referência	R\$ 2.839,16	R\$ 4.657,16
TOTAL					R\$ 15.936,55

Segue abaixo planilha atualizada de materiais e insumos empregados na prestação de serviços.

Produtos de limpeza e higienização						
	Medida	Quantidade (estimativa mensal)	Quantidade (estimativa anual)	Preços		
				Valor unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
1) Água Sanitária 1 (um) litro	Unidade	3	36	R\$ 1,60	R\$ 4,80	R\$ 57,60
2) Álcool etílico hidratado para limpeza geral com teor alcoólico de 70° INPM 1 (um) litro.	Unidade	9	108	R\$ 4,90	R\$ 44,10	R\$ 529,20
3) Detergente neutro para lavagem de louças em geral, com 500 ml.	Unidade	20	240	R\$ 1,50	R\$ 30,00	R\$ 360,00
4) Sabão em pó 1KG	Unidade	1	12	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 81,60
5) Sabão em barra com 200 gramas, embalado em pacote com 5 (cinco) unidades	Pacote		6	R\$ 5,45	R\$ 2,73	R\$ 32,70
6) Esponja de espuma, tipo multiuso, dupla face com um lado macio e outro em fibra abrasivo (Pacote com 3 Unidades).	Pacote	1	12	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 24,00
7) Porta sabão e esponja	Unidade		3	R\$ 4,60	R\$ 1,15	R\$ 13,80
8) Pano de prato 45x71 cm ou 44x68cm	Unidade	2	24	R\$ 2,10	R\$ 4,20	R\$ 50,40
9) Flanela amarela 38x58cm	Unidade	4	48	R\$ 2,31	R\$ 9,24	R\$ 110,88
10) Pano de chão xadrez tamanho 65 x 40 cm	Unidade	3	36	R\$ 5,20	R\$ 15,60	R\$ 187,20
Valor Total					R\$ 120,62	R\$ 1.447,38

3.3.

Gêneros de alimentação						
	Modelo de referência	Medida	Quantidade (estimativa mensal)	Preços		
				Valor unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
1) Açúcar tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações permanentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Cristal (ou similar)	Unidade	16	R\$ 9,80	R\$ 156,80	R\$ 1.881,60
2) Adoçante líquido, dietético, com bico dosador conta-gotas, frasco com 100 ml e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	Zerocal Sacarina (ou similar)	Unidade	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80	R\$ 849,60
a) Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído: 3) Café:	Café do Sítio (ou	Unidade	200	R\$ 19,34	R\$ 3.868,00	R\$ 46.416,00

Apresentar selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e teor máximo 1% de impureza.	similar)				
b) Categoria: Superior: Predominantemente café arábica; Bebida de característica dura; Embalagem a vácuo, em pacotes de 500 g, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo e validade remanescente de no mínimo 6 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Em caso de dúvidas, amostras serão retiradas e enviadas aos laboratórios cadastrados pela ABIC (citados na página https://www.abic.com.br/) para verificação de teor de impurezas e categoria de qualidade do café. No caso de reprovação, os custos advindos das análises, bem como as sanções decorrentes serão suportadas pelo fornecedor.	Chá Leão Fuze (ou similar)	Caixa	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
4) Chá em sachês 10g – diversos (caixa c/ dez unidades) – capim cidreira, erva doce, camomila, hortelã. Validade residual mínima de 6 meses quando do recebimento.					
Valor Total					R\$ 4.251,60
					R\$ 51.019,20

Utensílios						
Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1) Coador de pano p/ cafeteira industrial 10 L.	Unidade	10	120	R\$ 13,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2) Copo descartável para água, 200 ml, compatível com norma ABNT 14.685/2002 - pacote com 100 unidades.	Pacote	15	180	R\$ 3,50	R\$ 52,50	R\$ -
3) Copo descartável para café - 50ml, compatível com norma ABNT 14.685/2002 - pacote com 100 unidades.	Pacote	15	180	R\$ 2,10	R\$ 31,50	R\$ 378,00
4) Guardanapo de papel com dimensões de 22 x 23cm, folha simples, pacote com 100 unidades.	Pacote	8	96	R\$ 1,90	R\$ 15,20	R\$ 182,40
5) Colher descartável para café – pacote com 50 unidades.	Pacote	1	12	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 30,00
6) Ebulidor Mergulhão, 220V, 1000W.	Unidade		3	R\$ 21,90	R\$ 5,48	R\$ 65,70
7) Balde plástico, capac. 13,5 L.	Unidade		1	R\$ 12,50	R\$ 1,04	R\$ 12,50
8) Garrafa Térmica Lumina 1,8L Pressão Inox - Termolar.	Unidade		6	R\$ 85,90	R\$ 42,95	R\$ 515,40
9) Jarra 2,0 litros, em inox, c/ tampa.	Unidade		1	R\$ 45,30	R\$ 3,78	R\$ 45,30
Valor Total					R\$ 284,94	R\$ 2.789,30

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 33206/333005;
- Fonte de Recursos: 1003000269;
- Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;
- Elemento de Despesa: 33.90.37.05;
- Plano Interno: Previc;
- Nota de Empenho: 2025NE000147.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento..

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília - DF, 23 de dezembrode 2025.

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representntnte legal do CONTRATANTE

ALCINEI CARDOSO RODRIGUES

Representnte legal do CONTRATANTE

JOSÉ FABIO LEAL DE MOURA

Representntnte legal do CONTRTATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siae: 1.749.960.
- 2 - Luciano Braga Guedes, Matrícula Siae: 1.916.608.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabio Leal de moura, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 26/12/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcinei Cardoso Rodrigues, Diretor(a) de Normas**, em 26/12/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 26/12/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 26/12/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884520** e o código CRC **546086FB**.

Referência: Processo nº 44011.005261/2024-48

SEI nº 0884520

Criado por [danielle.nsilva](#), versão 4 por [danielle.nsilva](#) em 23/12/2025 14:17:37.